



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 21 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 114

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	9
Licitações e Contratos	10
Extrato	10
PODER LEGISLATIVO DE LINS	11
Licitações e Contratos	11
Homologação / Adjudicação	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 21 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 114

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 11.414, DE 15 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a compensação/restituição da Contribuição de Iluminação Pública referente à cobrança do mês de Maio/2017 e dá providências.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando as decisões judiciais de 1ª Instância, sobre a cobrança da Contribuição de Iluminação Pública de acordo com a Lei Municipal nº 1.546 de 20/04/2017, que revogou a Lei Complementar nº 1.534, de 27/12/2016;

Considerando que ficou estabelecido o período de vacância da Lei Municipal que permitiria a cobrança da Contribuição de Iluminação Pública, compreendendo o mês de maio de 2017;

Considerando os requisitos legais previstos nos artigos 54 e 55 do Código Tributário do Município de Lins/SP;

Considerando que a ocorrência da cobrança efetuada na conta de luz referente ao mês de maio/2017, foi indevida;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a restituição através da compensação aos contribuintes que efetuaram pagamento indevido da Contribuição de Iluminação Pública, mediante processo administrativo, conforme requisitos, procedimentos, prazos e valores regulamentados neste Decreto.

Art. 2º - O contribuinte que efetuou o pagamento da conta de luz referente ao mês de maio/2017, onde consta a cobrança da Contribuição de Iluminação Pública, poderá requerer, por escrito, a restituição através da compensação, desse montante, cujo modelo de

requerimento estará disponível no Protocolo Geral da Prefeitura e no site deste Município, a partir da entrada em vigor deste Decreto.

§ 1º - O requerimento deverá ser feito até 20 de dezembro de 2018, e estar acompanhado com cópia da conta de luz, referente ao mês de maio/2017 sobre a qual incidiu a Contribuição de Iluminação Pública a ser restituída através da compensação.

§ 2º - Poderá ser requerida a restituição pelo contribuinte em nome do qual está à cobrança da conta de luz, ou ainda, pelo arrendatário ou locatário, desde que comprovado através de documentação que deverá ser anexada ao processo administrativo que é o responsável pelo pagamento indevido.

Art. 3º - Os valores a serem restituídos através da compensação, nos moldes deste Decreto serão atualizados pelo Município aplicando-se a variação da UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 4º - Após a apuração do valor do crédito atualizado, a restituição através da compensação, será efetivada na conta de energia elétrica do mesmo imóvel, de acordo com o disposto nos artigos 54 e 55 do Código Tributário do Município de Lins/SP.

§ 1º - Na hipótese do requerente não ser mais proprietário do imóvel que incidiu a indevida Contribuição de Iluminação Pública, a restituição através da compensação a que se refere o caput deste artigo poderá ocorrer com o débito da referida Contribuição de Iluminação Pública de imóvel diverso indicado pelo Requerente.

§ 2º - Na hipótese do requerente não ser mais proprietário de qualquer imóvel, a restituição através da compensação, dar-se-á em espécie, nas mesmas condições previstas no caput deste artigo.

Art. 5º - Feito o requerimento nos exatos moldes deste Decreto e verificada a procedência do pleito de restituição através da compensação, caberá ao Município a obrigação de efetivar o registro do crédito na conta de luz do imóvel do Requerente.

Art. 6º - Preenchidos os requisitos estabelecidos neste Decreto para restituição através da compensação, da Contribuição de Iluminação Pública e desde que o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 21 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 114

Página 3 de 11

requerimento seja efetivado no prazo fixado no § 1º do artigo 2º deste Decreto, será efetuada a compensação ou restituição em até 60 (sessenta) dias do Protocolo de Requerimento.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 15 de junho de 2018

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 15 de junho de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.417, DE 19 DE JUNHO DE 2018

Aprova o Regimento Escolar das Escolas de Educação Infantil – Modalidade Creche da Rede Municipal de Ensino de Lins.

Carlos Alberto Daher, Prefeito Municipal de Lins, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar das Escolas de Educação Infantil – Modalidade Creche da Rede Municipal de Ensino de Lins.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 19 de junho de 2018

Carlos Alberto Daher

Prefeito de Lins/SP em exercício

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 19 de junho de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.418, DE 19 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre o processo de credenciamento e funcionamento de Instituição de Educação Infantil no município de Lins, em cumprimento à LDBEN nº 9394/96, Deliberação CEE 06/95 e Deliberação CME 10/14 e à vista do que consta no documento protocolado na Secretaria Municipal de Educação de Lins, bem como das orientações emanadas da Comissão de Autorização de Funcionamento e Supervisão das Escolas de Educação Infantil.

Carlos Alberto Daher, Prefeito Municipal de Lins, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, no endereço abaixo relacionado, o funcionamento da seguinte Escola de Educação Infantil, pelo período de 03 (três) anos, conforme estabelecido no artigo 10 da Deliberação nº 10/14 do Conselho Municipal de Educação:

I - Instituição de Educação Infantil “Quadrangular”

End: Rua Washington Luiz, 357 - Bairro Labate

Mantenedor – Igreja do Evangelho Quadrangular

CNPJ – MF nº 10.364.530/0001-72

Atendimento – crianças de 04 (quatro) meses até 03 (três) anos de idade.

Art. 2º - Os responsáveis pela Escola ficam obrigados a manter adequado o Plano de Educação Infantil às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 9.394/96 - LDBEN.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela orientação e supervisão da escola, cabendo-lhe verificar as condições pedagógicas, administrativas e físicas, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 21 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 114

Página 4 de 11

Lins, 19 de junho de 2018

Carlos Alberto Daher

Prefeito de Lins/SP em exercício

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 19 de junho de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.419, DE 19 DE JUNHO DE 2018

Incorpora ao patrimônio público municipal, bens móveis que especifica, recebidos em doação da Justiça Federal.

Carlos Alberto Daher, Prefeito Municipal de Lins, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Ficam incorporados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Lins, os bens móveis recebidos por doação da Justiça Federal, conforme abaixo discriminado:

Descrição Móveis	Valor Avaliado
Monitor de vídeo LCD 19"	R\$ 10,00
Monitor de vídeo LCD 19"	R\$ 10,00
Monitor de vídeo LCD 19"	R\$ 10,00
Monitor de vídeo LCD 19"	R\$ 10,00
Monitor de vídeo LCD 19"	R\$ 10,00
Monitor de vídeo LCD 19"	R\$ 10,00
Monitor de vídeo LCD 19"	R\$ 10,00
Monitor de vídeo LCD 19"	R\$ 10,00
Monitor de vídeo LCD 19"	R\$ 10,00
Monitor de vídeo LCD 19"	R\$ 10,00
Monitor de vídeo LCD 19"	R\$ 10,00
CPU	R\$ 50,00
CPU	R\$ 50,00
CPU	R\$ 50,00
CPU	R\$ 50,00
CPU	R\$ 50,00
CPU	R\$ 50,00
CPU	R\$ 50,00
CPU	R\$ 50,00
CPU	R\$ 50,00
CPU	R\$ 50,00
CPU	R\$ 50,00

Estabilizador Microcontrolado	R\$50,00
-------------------------------	----------

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 19 de junho de 2018

Carlos Alberto Daher

Prefeito de Lins/SP em exercício

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 19 de junho de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.420, DE 19 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a devolução/restituição da Taxa de Sinistro e dá providências.

Carlos Alberto Daher, Prefeito de Lins, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o Acórdão RE 643247/SP com Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal, publicado no Diário Oficial da União em 19/12/2017;

Considerando os requisitos legais previstos nos artigos 54 a 58 da Lei Complementar nº 256, de 06 de março de 1995 - Código Tributário do Município de Lins/SP;

Considerando que a ocorrência da cobrança da Taxa de Sinistro nos últimos 05 (cinco) anos foi indevida;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a devolução/restituição aos contribuintes que efetuaram pagamento indevido da Taxa de Sinistro, mediante processo administrativo, conforme requisitos, procedimentos, prazos e valores regulamentados neste Decreto.

Art. 2º - O contribuinte que efetuou o pagamento da Taxa de Sinistro constante do Carnê de IPTU de cada exercício, retroagindo ao período de até 05 (cinco) anos da data do requerimento, de acordo com o disposto no art. 57 da Lei Complementar nº 256/95 - Código Tributário do Município de Lins/SP, poderá requerer, por escrito, a devolução/restituição desse montante, cujo modelo de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 21 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 114

Página 5 de 11

requerimento estará disponível no Protocolo Geral da Prefeitura e no site deste Município, a partir da entrada em vigor deste Decreto.

§ 1º - O requerimento deverá estar acompanhado com cópia do pagamento da Taxa de Sinistro a ser restituída, da indicação do Banco, Agência e Conta para a devolução/restituição e cópia do CPF do responsável pelo pagamento indevido.

§ 2º - Poderá ser requerida a devolução/restituição pelo contribuinte em nome do qual está à cobrança da Taxa de Sinistro, ou ainda, pelo arrendatário ou locatário, desde que comprovado através de documentação que deverá ser anexada ao processo administrativo que foi o responsável pelo pagamento indevido, em atendimento ao disposto no art. 56 da Lei Complementar nº 256/95 - Código Tributário do Município de Lins/SP.

Art. 3º - Os valores a serem restituídos, nos moldes deste Decreto serão atualizados pelo Município aplicando-se a variação da UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 4º - Após a apuração do valor do crédito atualizado, a devolução/restituição, será efetivada na conta corrente indicada pelo contribuinte, de acordo com o disposto nos artigos 54 a 58 da Lei Complementar nº 256/95 - Código Tributário do Município de Lins/SP.

Art. 5º - Caberá ao Poder Executivo verificar a procedência e legalidade do pleito de devolução/restituição do valor cobrado indevidamente nos exatos moldes deste Decreto, para que seja efetuada a devolução/restituição requerida.

Art. 6º - Preenchidos os requisitos estabelecidos neste Decreto para devolução/restituição, da Taxa de Sinistro, o Poder Executivo efetuará a devolução em até 60 (sessenta) dias do Protocolo de Requerimento.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 19 de junho de 2018

Carlos Alberto Daher

Prefeito de Lins/SP em exercício

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos

Negócios Administrativos, em 19 de junho de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.421, DE 19 DE JUNHO DE 2018

Recebe em doação do Grupo Odontológico Padronizado Ltda. - GOP, terreno destinado ao alargamento da Rua João Batista de Araújo, com base na Lei Complementar nº 1.605 de 14 de junho de 2018.

Carlos Alberto Daher, Prefeito Municipal de Lins, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Recebe em doação uma área, com formato irregular, parte da Fazenda São Benedito – Gleba “A”, matrícula nº 35.321, localizada no Município de Lins/SP, conforme abaixo descrito:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1 (sentido horário), localizado no alinhamento da Rua João Batista de Araújo, divisa com a Gleba “A”. Desse ponto segue em sentido horário, com azimuth 247º 32’ 24”, e distância de 3,40 metros até o ponto 1A, confrontando com o Sítio São Martins, de propriedade de João Carlos Martins. Do ponto 1A, segue com azimuth de 340º 07’ 09” e distância de 165,76 metros até o ponto 11B, confrontando com a Gleba “A”. Do ponto 11B, segue em curva à esquerda com raio de 8,93 metros e distância de 14,03 metros até o ponto 11A, confrontando com a confluência das Ruas Maria José de Paula e João Batista de Araújo. Do ponto 11A, segue confrontando com a Rua Maria José de Paula com azimuth de 67º 38’ 46” e distância de 13,00 metros até o ponto 12. Do ponto 12, segue com azimuth de 159º 58’ 13” e distância de 174,76 metros até o ponto 1, ponto inicial deste perímetro, perfazendo uma área de 664,21 m²”.

Parágrafo único – A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, com posterior registro na matrícula do imóvel.

Art. 2º – A gleba recebida em doação é destinada ao alargamento da Rua Voluntário João Batista de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 21 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 114

Página 6 de 11

Araújo, com o objetivo de viabilizar que sejam realizadas melhorias na sua infraestrutura, com recursos repassados pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 19 de junho de 2018

Carlos Alberto Daher

Prefeito de Lins/SP em exercício

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 19 de junho de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.422, DE 19 DE JUNHO DE 2018

Recebe em doação do Senhor João Carlos Martins, terreno destinado ao alargamento da Rua João Batista de Araújo, com base na Lei Complementar nº 1.606 de 15 de junho de 2018.

Carlos Alberto Daher, Prefeito Municipal de Lins, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Recebe em doação uma área, com formato irregular, parte da Fazenda São Martins - Gleba "B", matrícula nº 35.322, localizada no Município de Lins/SP, conforme abaixo descrito:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1 (sentido horário) localizado no alinhamento da Rua João Batista de Araújo. Desse ponto segue no sentido horário, com azimute de 168º 32' 41" e distância de 58,14 metros até o ponto 2. Do ponto 2, segue com azimute de 176º 25' 22" e distância de 36,15 metros até o ponto 3. Do ponto 3, segue com azimute de 188º 32' 48" e distância de 57,84 metros até o ponto 4. Do ponto 4, segue com azimute de 183º 58' 24" e distância de 74,54 metros, até o ponto 5. Do ponto 5, segue com azimute de 190º 51' 08" e distância de 57,32 metros até o ponto 6. Do ponto 6, segue com azimute de 198º 57' 51" e distância de 77,51 metros até

o ponto 7. Do ponto 1 ao ponto 7, confrontam-se com a Rua João Batista de Araújo. Do ponto 7, segue com azimute de 226º 02' 21" e distância de 5,80 metros até o ponto 5, confrontando com a alça do trevo da Rodovia Marechal Rondon SP- 300. Do ponto 5A, segue com azimute de 31º 34' 32" e distância de 26,25 metros até o ponto 4A. Do ponto 4A, segue com azimute de 24º 20' 37" e distância de 58,70 metros até o ponto 3A. Do ponto 3A, segue com azimute de 06º 11' 02" e distância de 224,45 metros, até o ponto 2A. Do ponto 2A, segue com azimute de 347º 12' 24" e distância de 54,85 metros até o ponto 1A. Do ponto 1 A segue confrontando com a Fazenda São Benedito "Gleba A" de propriedade de GOP – Grupo Odontológico Padronizado S/C Ltda. com azimute 67º 32' 24" e distância de 3,40 metros até o ponto 1, ponto inicial deste perímetro, perfazendo uma área de 1.117,30 m²".

Parágrafo único - A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, com posterior registro na matrícula do imóvel.

Art. 2º – A gleba recebida em doação é destinada ao alargamento da Rua Voluntário João Baptista de Araújo, com o objetivo de viabilizar que sejam realizadas melhorias na sua infraestrutura, com recursos repassados pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 19 de junho de 2018

Carlos Alberto Daher

Prefeito de Lins/SP em exercício

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 19 de junho de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.423, DE 19 DE JUNHO DE 2018

Recebe em doação, imóveis situados no Município de Lins, destinados ao arruamento da Rua Miguel Schmidt.

Carlos Alberto Daher, Prefeito Municipal de Lins, em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 21 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 114

Página 7 de 11

exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Recebe em doação, seis terrenos localizados no perímetro urbano do Município, Conjunto Habitacional Ana Carolina "Lins VI", destinados ao arruamento da Rua Miguel Schmidt, conforme abaixo descrito:

I – "Um terreno, designado como lote "A-2", localizado na quadra "F" do loteamento denominado "Conjunto Habitacional Lins VI, situado à Rua Antonio Pinto, esquina da Rua Miguel Schmidt, esquina da Rua Antonio Saragossa, nesta Cidade e Comarca de Lins-SP, com as seguintes medidas e confrontações: na frente mede 19,93 metros, confrontando com a Rua Antonio Pinto, quem desta via olha para o imóvel, do lado direito segue 15,41 metros em curva mais 22,22 metros em reta e 12,51 metros em curva confrontando com os lotes "A-1" e "A-3" do parcelamento, daí retorna 19,37 metros confrontando com a Rua Antonio Saragossa, daí segue 12,78 metros em curva na confluência da Rua Antonio Saragossa com a Rua Miguel Schmidt, daí segue 22,25 metros confrontando com a Rua Miguel Schmidt, daí segue à esquerda 15,49 metros em curva na confluência da Rua Miguel Schmidt com a Rua Antonio Pinto, até atingir o ponto inicial, perfazendo uma área de 793,35 m²", objeto da matrícula 33.653.

II - "Um terreno, designado como lote "A-2", localizado na quadra "G" do loteamento denominado "Conjunto Habitacional Lins VI, situado à Rua Daniel Analha Todescatto, esquina da Rua Miguel Schmidt, esquina da Rua Antonio Pinto nesta Cidade e Comarca de Lins-SP, com as seguintes medidas e confrontações: na frente mede 13,97 metros, confrontando com a Rua Daniel Analha Todescatto, quem desta via olha para o imóvel, do lado direito segue 17,01 metros em curva mais 23,17 metros em reta e 11,26 metros em curva confrontando com os lotes "A-1" e "A-3" do parcelamento, daí retorna 17,90 metros confrontando com a Rua Antonio Pinto, daí segue 12,78 metros em curva na confluência da Rua Antonio Pinto com a Rua Miguel Schmidt, daí segue 22,25 metros confrontando com a Rua Miguel Schmidt, daí segue à esquerda 15,49 metros em curva na confluência da Rua Miguel Schmidt com a Rua Daniel Analha Todescatto, até atingir o ponto inicial, perfazendo uma área de 629,32

m²", objeto da matrícula nº 33.657.

III - "Um terreno, designado como lote "A-2", localizado na quadra "I" do loteamento denominado "Conjunto Habitacional Lins VI, situado à Rua Ruy Monteiro de Araújo, esquina da Rua Miguel Schmidt, esquina da Rua Daniel Analha Todescatto nesta Cidade e Comarca de Lins-SP, com as seguintes medidas e confrontações: na frente mede 16,07 metros, confrontando com a Rua Ruy Monteiro de Araújo, quem desta via olha para o imóvel, do lado direito segue 14,14 metros em curva mais 22,00 metros em reta e 14,14 metros em curva confrontando com os lotes "A-1" e "A-3" do parcelamento, daí retorna 12,72 metros confrontando com a Rua Daniel Analha Todescatto, daí segue 12,78 metros em curva na confluência da Rua Daniel Analha Todescatto com a Rua Miguel Schmidt, daí segue 22,25 metros confrontando com a Rua Miguel Schmidt, daí segue à esquerda 15,49 metros em curva na confluência da Rua Miguel Schmidt com a Rua Ruy Monteiro de Araújo, até atingir o ponto inicial, perfazendo uma área de 578,12 m²", objeto da matrícula nº 33.662.

IV - "Um terreno, designado como lote "A-2", localizado na quadra "K" do loteamento denominado "Conjunto Habitacional Lins VI, situado à Rua Danta Jordani esquina da Rua Miguel Schmidt esquina da Rua Ruy Monteiro de Araújo, nesta Cidade e Comarca de Lins-SP, com as seguintes medidas e confrontações: na frente mede 23,97 metros, confrontando com a Rua Dante Jordani, quem desta via olha para o imóvel, do lado direito segue 14,14 metros em curva mais 22,00 metros em reta e 14,14 metros em curva confrontando com os lotes "A-1" e "A-3" do parcelamento, daí retorna 20,63 metros confrontando com a Rua Ruy Monteiro de Araújo, daí segue 12,78 metros em curva na confluência da Rua Ruy Monteiro de Araújo com a Rua Miguel Schmidt, daí segue 22,25 metros confrontando com a Rua Miguel Schmidt, daí segue à esquerda 15,49 metros em curva na confluência da Rua Miguel Schmidt com a Rua Dante Jordani, até atingir o ponto inicial, perfazendo uma área de 894,25 m²", objeto da matrícula nº 33.666.

V - "Um terreno, designado como lote "A-3", localizado na quadra "M" do loteamento denominado "Conjunto Habitacional Lins VI, situado à Rua José Vitor de Mattos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 21 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 114

Página 8 de 11

esquina da Rua Miguel Schmidt esquina da Rua Dante Jordani, nesta Cidade e Comarca de Lins-SP, com as seguintes medidas e confrontações: na frente mede 24,36 metros, confrontando com a Rua José Vitor de Mattos, quem desta via olha para o imóvel, do lado direito segue 16,05 metros em curva mais 22,50 metros em reta e 12,23 metros em curva confrontando com os lotes “A-2” e “A-4” do parcelamento, daí retorna 25,75 metros confrontando com a Rua Dante Jordani, daí segue 12,78 metros em curva na confluência da Rua Dante Jordani com a Rua Miguel Schmidt, daí segue 22,25 metros confrontando com a Rua Miguel Schmidt, daí segue à esquerda 15,49 metros em curva na confluência da Rua Miguel Schmidt com a Rua José Victor de Mattos, até atingir o ponto inicial, perfazendo uma área de 1.000,12 m²”, objeto da Matrícula nº 33.671.

VI - “Um terreno, designado como lote “A-2” (à-dois), originado do parcelamento do lote “A” (á) da quadra “D” (dê) do loteamento denominado “Conjunto Habitacional Lins VI, localizado à Rua Antonio Saragossa, esquina da Rua Miguel Schmidt esquina da Rua José Valadão de Freitas Filho, nesta Cidade e Comarca de Lins-SP, com as seguintes medidas e confrontações: na frente mede 19,45 metros, confrontando com a Rua Antonio Saragossa, quem desta via olha para o imóvel, do lado direito segue 15,41 metros em curva confrontando com o lote “A-1” (á-um) do parcelamento, daí segue 22,22 metros confrontando em 9,82 metros com o lote “A-1” (á-um) e em 12,40 metros com o lote “A-3” (á-três) do parcelamento, daí segue 12,86 metros em curva à direita, confrontando com o lote “A-3” (á-três) do parcelamento, daí vira à esquerda e segue 19,25 metros confrontando com a Rua José Valadão de Freitas Filho, daí vira à esquerda e segue 12,78 metros em curva, na confluência da Rua José Valadão de Freitas Filho com a Rua Miguel Schmidt, daí segue 22,25 metros confrontando com a Rua Miguel Schmidt, daí vira à esquerda e segue 15,49 metros em curva, na confluência da Rua Miguel Schmidt com a Rua Antonio Saragossa, até atingir o ponto inicial, perfazendo uma área de 774,48 m²”, objeto da Matrícula nº 42.277.

Art. 2º – Caberá ao DOADOR, o pagamento de todos os custos com a lavratura da escritura pública junto ao Tabelião de Notas, Protesto de Letras e Títulos de Lins,

como também, o devido registro para aperfeiçoamento do ato, junto ao Oficial de Registros de Imóveis da Comarca de Lins/ SP.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da Lei Complementar nº 1.607/18 correrão por conta de dotações constantes no orçamento vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 19 de junho de 2018

Carlos Alberto Daher

Prefeito de Lins/SP em exercício

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 19 de junho de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.424, DE 19 DE JUNHO DE 2018

Recebe em doação, da Imobiliária J.A.J Ltda., área destinada ao reservatório do Residencial “Josepha Caetano Ramos – Dona Angelina”, bem como conceder seu uso à SABESP.

Carlos Alberto Daher, Prefeito Municipal de Lins, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º – Recebe em doação da Imobiliária J.A.J Ltda., situada na Rua Palmiro Nitri, nº 81, Bairro Alto da Boa Vista, em Lins, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 01.524.699/0001-51, uma área destinada ao reservatório do Residencial “Josepha Caetano Ramos – Dona Angelina”, localizado no perímetro urbano de Lins/ SP, com base na Lei Complementar nº 1.360, de 05 de setembro de 2013, conforme segue:

“Um lote de forma irregular, localizado no Residencial Jardim Bela Vista, formado pelas seguintes medidas e confrontações: setor dois, quadra trezentos e noventa e dois, lote trinta e oito; começa em um ponto da Rua Waldomiro Inácio Bueno (Cicito) (rua nove) na divisa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 21 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 114

Página 9 de 11

com o lote trinta e sete; deste ponto, segue em sentido horário por três metros e dezessete centésimos de metro, confrontando com a rua acima citada; daí, segue em curva por doze metros e dezoito centésimos de metro, confrontando com a confluência das Ruas Waldomiro Inácio Bueno (Cicito) e Osvaldo Alves de Souza; deste ponto, segue em linha reta por treze metros e vinte e seis centésimos de metro, confrontando com a Rua Osvaldo Alves de Souza; daí, vira à direita e segue por quatorze metros e oitenta e um centésimos de metro, confrontando com o lote um; deste ponto, vira à direita e segue por vinte metros, confrontando com o lote trinta e sete, chegando assim ao fim deste perímetro, perfazendo uma área total de duzentos e quarenta e um metros quadrados e noventa e cinco centésimos de metro quadrado.”

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda, a conceder o uso gratuito da área descrita no artigo 1º, para a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 19 de junho de 2018

Carlos Alberto Daher

Prefeito de Lins/SP em exercício

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 19 de junho de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.425, DE 19 DE JUNHO DE 2018

Nomeia 01 (uma) Assistente Social, de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2016, de 27/06/2016.

Carlos Alberto Daher, Prefeito Municipal de Lins, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, referência 07 “A”, de acordo com

a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2016, de 27/06/2016, a abaixo relacionada em ordem de classificação:

CLASS.	NOME	RG
001	ELLEN DAIANE RIBEIRO	33.895.078-3

Parágrafo único – A ASSISTENTE SOCIAL acima deverá tomar posse no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 19 de junho de 2018

Carlos Alberto Daher

Prefeito de Lins/SP em exercício

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 19 de junho de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Portarias

PORTARIA Nº 35.844, DE 11 DE JUNHO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DESIGNA as funcionárias, Sr.^a Maria Carolina de Miranda Simoes Pereira, matrícula 4404/3, Gerente de Turismo, referência “GR1” e a Sr.^a Selma Thais Dutra Nomura, matrícula 3004/1, Agente Administrativo, referência 5“A”, para, sob a presidência da primeira nomeada, constituírem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, incumbida de apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Comum nº 7100/2018, oriundo da SME – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Lins, prorrogável por igual período.

Lins, 11 de junho de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 21 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 114

Página 10 de 11

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 11 de junho de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 35.845, DE 11 DE JUNHO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DESIGNA as funcionárias, Sr.^a Karina Lopes Grossi, matrícula 4460/3, Gerente de Orçamento e Gestão, referência "GR1" e a Sr.^a Regina Mayumi Takei, matrícula 3427/1, Agente Administrativo, referência 5"A", para, sob a presidência da primeira nomeada, constituírem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, incumbida de apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Comum nº 8028/2018, oriundo da SME – EMEI AUREA DE CAMPOS GONÇALVES, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Lins, prorrogável por igual período.

Lins, 11 de junho de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 11 de junho de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO 069/2018 – CONTRATANTE: PML – CONTRATADO: ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA – OBJETO: Locação de imóvel urbano destinado à abrigar bens a materiais inservíveis – DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2018 - Valor total: R\$ 25.996,80 - Assinatura: 19/03/2018

CONTRATO 070/2018 – CONTRATANTE: PML – CONTRATADO: UNIFORMES VOTUPORANGA LTDA -

ME – OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de UNIFORMES ESCOLARES – Pregão Presencial nº 007/2018 - Assinatura: 11/06/2018

CONTRATO 071/2018 – CONTRATANTE: PML – CONTRATADO: FÁBIO VIEIRA - ME – OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de UNIFORMES ESCOLARES – Pregão Presencial nº 007/2018 - Assinatura: 11/06/2018

CONTRATO 074/2018 – CONTRATANTE: PML – CONTRATADO: RENATO HERMÍNIO GIARETTA - EPP – OBJETO: Concessão de direito real de uso gratuito de um lote, situado na Rua Mathias Zorman – Concorrência Pública nº 002/2018 - Assinatura: 05/06/2018

CONTRATO 075/2018 – CONTRATANTE: PML – CONTRATADO: FLÁVIO ROGÉRIO BROCHATO – OBJETO: Locação de imóvel urbano destinado a abrigar uma residência terapêutica – DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2018. Valor total: R\$ 14.400,00 - Assinatura: 07/06/2018

5º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL – CONTRATANTE: PML – CONTRATADA: FABIO RODRIGO PEREIRA 21633344819 – Contrato nº 263/2013, referente AO Convite nº 026/2012 – Conforme justificativas contidas na Comunicação Interna nº 220/2018 - Sedesu, o presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o gestor do contrato para Israel Antonio Alfonso. Assinatura: 07/05/2018.

PML – Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia, Lins/SP – Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 07 de junho de 2018

Giuseppe Boaglio – Diretor de Licitações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 21 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 114

Página 11 de 11

PODER LEGISLATIVO DE LINS

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de aplicativo específico para o Processo Legislativo e Gabinete de Vereadores para a Câmara Municipal de Lins.

A Câmara Municipal de Lins torna público que HOMOLOGOU o presente certame adjudicando seu objeto à empresa Mart Informática Ltda EPP, que ofereceu o valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) pela prestação do serviço conforme Anexo I do Edital, pelo prazo de doze meses, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato. 21 de junho de 2018. Rogério Antônio Furtado Barros – Presidente.